SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 009/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **INTERATIVA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**, para a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, com o fornecimento de peças novas e originais, para notebooks da marca LENOVO.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **INTERATIVA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS RICARDO SANTOS FERNANDES, tendo em vista a manifestação do Sr. Fiscal, documento nº 00100.075516/2020-31, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.076223/2020-71, o Parecer nº 646/2020-ADVOSF, documento nº 00100.097824/2020-18, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.113548/2020-42, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008184/2020-51, resolvem aditar o Contrato nº 009/2017, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 009/2017 fica prorrogado de 3 de março de 2021 a 2 de março de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.076223/2020-71, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre março de 2020 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e março de 2021 (mês do quarto aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa

SENADO FEDERAL

3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2021NE000265, de 25 de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Assinado de forma digital por CARLOS RICARDO SANTOS FERNANDES:91171326149
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SEMPRE, ou=15590921000129, cn=CARLOS RICARDO SANTOS FERNANDES:91171326149
Dados: 2021.02.03 12:08:12 -03'00'

CARLOS RICARDO SANTOS FERNANDES
INTERATIVA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\INTERATIVA - 4ºTA CT0092017 - 008184 2020 (DC).doc